

na consecução dos resultados daquela unidade orgânica, que em muito prestígio e dignificam o Município de Oeiras.

É, assim, com todo o merecimento que se faz este louvor, sublinhando deste modo o seu desempenho e dos serviços de elevada relevância prestados no cargo de Diretora do Gabinete de Desenvolvimento Municipal.

21 de maio de 2013. — A Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Dr.ª Paula Saraiva*.

306985039

Louvor n.º 556/2013

Faz-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, foi prestado público louvor ao Subintendente Filipe Afonso Torrão Vaz Palhau, M100171, da Polícia de Segurança Pública, pela forma muitíssimo dedicada e competente como, ao longo dos últimos cinco anos, tem desempenhado, em regime de comissão de serviço, as funções de Diretor Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil deste Município.

De caráter excecional e possuidor de uma sólida formação moral e ética, o Subintendente Filipe Afonso Torrão Vaz Palhau constituiu-se como elemento de grande relevância na dinâmica conferida à missão do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, colaborador fundamental nas mais diversas áreas e atribuições daquela unidade orgânica, zelando sempre, de um modo exímio, pelo cumprimento das leis, regulamentos ou decisões dos órgãos do Município e fomentando, na área da proteção civil, uma cultura de segurança e prevenção de riscos coletivos.

Pela extraordinária capacidade de liderança, de organização e direção, pelo notável empenho, pela demonstrada competência e elevado profissionalismo e, ainda, pela inabalável lealdade demonstrada no cumprimento das inúmeras funções que lhe foram conferidas, tendo sempre por suprema orientação o interesse público, prestigiando e dignificado o Município de Oeiras, é com toda a justiça que se faz este louvor, reconhecendo deste modo o seu mérito e os serviços extraordinários, relevantes e distintos por si prestados no cargo de Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil.

21 de maio de 2013. — A Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Dr.ª Paula Saraiva*.

306986757

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 7458/2013

Procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento para técnicos no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — tempo parcial para o ano letivo 2013/2014.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de abril de 2013 e de acordo o Decreto de Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE para 2013), se encontra aberto, o procedimento em epígrafe para as seguintes áreas: Ensino de Inglês; Ensino da Música; Atividade Física Desportiva; Atividade Lúdico Expressivas (Expressão Musical); Atividade Lúdico Expressivas (Atividades Lúdicas e de Animação). Os candidatos poderão consultar o aviso na íntegra na página da Internet — www.cm-paredes.pt — Opção Ação Municipal — Recursos Humanos e terão até ao 3.º dia útil após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* para se candidatarem.

Mais se torna público que a celebração dos contratos com os candidatos classificados, só ocorrerá, caso a competência para a contratação dos técnicos para o programa das atividades de enriquecimento curricular, se mantiver afeta aos municípios.

27 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

307003205

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 7459/2013

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono torna público, nos termos e para os efeitos do

disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Penedono deliberou, em reunião realizada no dia 20 de maio de 2013, submeter à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o “Projeto de Regulamento do Serviço — Resposta Rápida”, que se encontra disponível para consulta nos Serviços da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, das 9.00 às 17.00 horas e na página eletrónica do Município, em www.cm-penedono.pt.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões, por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-253 Penedono.

24 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

306997635

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 7460/2013

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 (um) posto de trabalho, de acordo com mapa de pessoal, para exercício de funções no Departamento de Energia e Ambiente — parque municipal de campismo.

Processo n.º 40/02-01 (2013)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 15 de maio de 2013 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, no n.º 1 do artigo 19.º e na alínea a) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com vista ao recrutamento excecional de trabalhadores aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da referida Portaria, a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Peniche para o ano de 2013 aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2012, nos seguintes termos:

Técnico superior — Departamento de Energia e Ambiente — parque municipal de campismo:

Ref. A) — 1 (um) Lugar na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Turismo)

1 — Descrição sumária das funções (conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro) e mais concretamente:

Ref. A) — Coordenação técnica e supervisão de acordo com as exigências próprias dos serviços do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo de Peniche, bem como as do Centro de Alto Rendimento de Surf de Peniche; Elaboração do plano de atividades de acordo com os objetivos definidos superiormente; Desenvolvimento, implementação e avaliação de medidas que contribuam para o melhoramento dos serviços; Efetuar a gestão e manutenção dos equipamentos.

2 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Peniche, conforme meu despacho datado de 15 de maio de 2013.

3 — Validade do procedimento concursal: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.

5 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

5.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional:

Ref. A) — Licenciatura em Turismo e Mar (Pré — Bolonha)

5.3 — Outros Requisitos Legais:

Ref. A) — Carta de Condução Categoria B.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.2 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na Secção de Recursos Humanos (Edifício Cultural do Município) ou na página da Internet (www.cm-peniche.pt) e entregues pessoalmente na referida Secção mediante passagem de recibo comprovativo ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para Município de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche (Não se aceitam candidaturas via e-mail).

Do formulário tipo devem constar, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos identificativos do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, quando exista.

6.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações (caso seja detentor de certificado de habilitações estrangeiro deve entregar também, certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação), fotocópia de certificados relevantes para as áreas, fotocópia do documento de identificação, fotocópia do respetivo currículo atualizado, datado e assinado e ainda, quando se tratar de candidatos vinculados (em qualquer dos regimes), a respetiva Declaração de Vínculo, contendo a identificação da relação jurídica de emprego público e da carreira e categoria de que seja titular, descrição pormenorizada das funções exercidas, posição remuneratória detida à data da candidatura e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos.

6.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Peniche ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e fotocópia do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem atualizados e arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no Formulário de Candidatura.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada

um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Seleção: Conforme o artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são:

Prova de Conhecimentos
Avaliação Psicológica

9.1 — Prova de Conhecimentos: — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,50 valores.

Esta prova poderá assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação, sendo que para o procedimento A):

Prova de Conhecimentos Escrita: De realização individual, com consulta da legislação (não são permitidas anotações na legislação de consulta para a prova escrita), terá a duração de 1 hora e 30 minutos (a que acrescem trinta minutos de tolerância) e incidirá sobre os seguintes temas:

9.1.1 — Temas:

Ref. A) Alojamento Local, Empreendimentos Turísticos, Turismo Rural, Turismo de Habitação, Turismo da Natureza, Animação turístico-cultural, Desenvolvimento de produtos turísticos, Turismo de Qualidade, Campismo, Natureza, Ambiente.

9.1.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a bibliografia ou a legislação necessária à preparação dos temas indicados no ponto anterior, será divulgada até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos, através de publicação na página da Internet do Município de Peniche (www.cm-peniche.pt) e afixada em local visível e público das suas instalações.

9.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo que:

a) Por cada candidato submetido será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com “Reduzido” e “Insuficiente” é eliminatória do procedimento.

9.3 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, se os candidatos, conforme o n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, não optarem por os afastar mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão:

Avaliação Curricular
Entrevista de Avaliação de Competências

9.4 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD)/5$$

Sendo que:

AC= Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional

AD= Avaliação do Desempenho

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Para Técnicos Superiores:

Licenciatura em curso adequado ao Processo de Bolonha — 17 Valores

Licenciatura anterior à implementação do Processo de Bolonha ou Mestrado em curso adequado ao Processo de Bolonha com relevância — 18 valores

Mestrado pré-Bolonha em áreas de relevância — 19 valores

Doutoramento em áreas de relevância — 20 Valores

Para outras carreiras:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 0 valores

Com ações de formação — em que:

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas — 1 valor/cada ação

Ações de formação com duração > 35 horas — 2 valores/cada ação (só serão contabilizadas Ações com duração superior a 7 horas, ex-clusive)

EP = Experiência Profissional na área: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência profissional — 0 valores

Até 6 meses — 4 valores

Até um ano — 8 valores

Superior a um ano até 3 anos — 12 valores

De 4 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 15 anos — 18 valores

Superior a 15 anos — 20 valores

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio

Desempenho Insuficiente (1 a 1,9) — 10 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento (2 a 2,9) — 12 valores

Desempenho Bom (3 a 3,9) — 15 valores

Desempenho Muito Bom (4 a 4,4) — 18 valores

Desempenho Excelente (4,5 a 5) — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado (1 a 1,999) — 10 valores

Desempenho Adequado (2 a 3,999) — 15 valores

Desempenho Relevante (4 a 5) — 20 valores

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o júri deliberou atribuir o valor positivo de 3 a) ou 2 b), conforme a legislação em vigor, aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos.

9.5 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,

aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = (PC \times 75 \%) + (AP \times 25 \%)$$

Ou

$$OF = (AC \times 75 \%) + (EAC \times 25 \%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PCE = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação de Competências

11 — De acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

12 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Conforme meu despacho datado de 15 de maio de 2013, em virtude da celeridade do procedimento e dos custos associados à avaliação psicológica, o segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 5 (cinco) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar, serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Conforme previsto na alínea b) do n.º 2, do mesmo artigo, subsistindo o empate, o critério de desempate será a experiência profissional na Função Pública em funções similares.

14 — Publicitação de resultados:

14.1 — Conforme o n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilizada na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

14.2 — A lista unitária de ordenação final antes e após a sua homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilizada na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

15 — Notificação de candidatos: Conforme meu despacho datado de 15 de maio de 2013, as notificações aos candidatos nas diversas fases do procedimento serão todas efetuadas através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

16 — Pronúncia de interessados: Em conformidade com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento podem pronunciar-se por escrito sobre o procedimento em causa, após a apreciação das candidaturas, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º, após a realização de cada método de seleção que deu origem à exclusão, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Os candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados e constantes da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, podem pronunciar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Para tal, deverão utilizar o formulário tipo obrigatório, facultado na Secção de Recursos Humanos (Edifício Cultural do Município) ou disponível no anteriormente mencionado endereço eletrónico e entregue pessoalmente na Secção de taxas e licenças e apoio aos órgãos municipais ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Município de Peniche, Largo do Município, 2520-239 Peniche (Não se aceitam formulários via e-mail).

17 — Exclusão de candidatos: Os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento, serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administra-

tivo, através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do Município de Peniche e disponibilização na sua página da Internet (www.cm-peniche.pt).

18 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o recrutamento efetua-se, respeitando a ordem, de entre trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito a candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica. No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, de entre os trabalhadores atrás mencionados, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável seguindo-se candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2013.

19 — Posicionamento remuneratório de referência: Tendo em conta o preceituado no 6 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a Câmara Municipal de Peniche e terá lugar imediatamente após a publicação no *Diário da República* do extrato da Lista Unitária de Ordenação Final Homologada com informação sobre a sua publicitação. Contudo, no momento presente, a determinação do posicionamento remuneratório destas categorias será conforme o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugadas transitoriamente com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, correspondendo, para a Carreira e Categoria de Técnico Superior à 2.ª posição remuneratória, de nível 15, equivalente a 1.201,48 euros. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do citado artigo 38.º, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente este Município do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

20 — Período Experimental: Conforme o artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

23 — Consulta prévia a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC): Cumprindo o estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conforme FAQ da DGAEP n.º 5 de 20-02-2013 e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarada em 14 de maio de 2013, a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

24 — Impedimento de admissão: Conforme a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Peniche idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal será publicado, na íntegra, na 2.ª série do *Diário da República*; na Bolsa de

Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*; na página eletrónica do Município de Peniche, disponível a partir da data da sua publicação no *Diário da República*; por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da mesma data, em jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, com a nova redação dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 4/2010, de 5 de maio, foi comunicado ao respetivo Centro de Emprego, a abertura do presente procedimento.

27 — Composição do júri:

REF. A):

Presidente do Júri: Dr.ª Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efetivos: Dr.ª Margarida Pelerito Gonçalves, Chefe da Divisão Administrativa e Dr.ª Margarida Isabel Marcelino Cândido, técnica superior (Psicóloga Social e das Organizações).

Vogais suplentes: Eng.º José Marcolino Martins Pires, Diretor do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente e Eng.º Francisco Manuel Ferreira da Silva, Diretor do Departamento de Obras Municipais.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos.

29 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

307011654

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 7461/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 29 de abril de 2013, proferido nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 73.º e do n.º 3.º do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi nomeada para exercer funções no gabinete de apoio pessoal do Vereador do Urbanismo, Luís Manuel Jordão Serra, a Senhora Dra. Maria da Conceição Figueira Rodrigues, com efeitos a 1 de maio de 2013.

17 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

306979589

Aviso n.º 7462/2013

1.ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Nordeste da Cidade de Ponte de Sor

Abertura do Período de Discussão Pública

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que, no âmbito do procedimento de Revisão do Plano de Pormenor da Zona Nordeste da Cidade de Ponte de Sor, cuja proposta de plano obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), a Câmara Municipal de Ponte de Sor deliberou, na sua reunião realizada no dia 24 de abril de 2013, submetê-la a discussão pública, em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Nestes termos, será aberto um período de discussão pública com a duração de 22 dias, a ter início 5 dias após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o referido período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, devendo para o efeito dirigir-se por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor, por carta, por via eletrónica para o endereço geral@cm-pontedesor.pt ou entregues em mão naquela morada, contendo, em qualquer uma das formas, a identificação completa do seu subscritor.

Os documentos que compõem a proposta de Revisão do Plano de Pormenor da Zona Nordeste da Cidade de Ponte de Sor, bem como a respetiva Ata da Conferência de Serviços que contém o parecer da CCDRA, encontrar-se-ão disponíveis para consulta na Divisão de Projetos e Obras Municipais no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas de expediente, e na página da Internet da autarquia, em <http://www.cm-pontedesor.pt>.

28 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

207003821